

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE  
SERVIÇOS ESSENCIAIS DO ASCURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS  
CNPJ N.º 53.167.853/0001-89**

Pelo presente instrumento, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, CEP 01452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Administradora”); e **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.254 – 4º andar, Cj. 41, inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.473/0001-40, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 20.002, de 26 de julho de 2022, que presta serviço de gestão da carteira de Ativos do Fundo, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Gestora”), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do **ASCURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.167.853/0001-89 (“Fundo”), vêm, por meio deste ato, considerando que, até a presente data, o Fundo encontra-se em fase pré-operacional e, portanto, não possui cotistas:

**RESOLVEM:**

- (a) Promover a reformulação integral do Regulamento do Fundo, alterando inclusive sua denominação social para **AMENDOEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, bem como alterando seu exercício social, política de investimento, critérios de elegibilidade, condições de cessão, dentre outros, que passarão a vigorar nos exatos termos do Anexo I ao presente Ato.
- (b) Reformular as condições da primeira emissão de Cotas do Fundo que passará a vigorar nos exatos termos do Anexo II ao presente Ato.



Os termos e expressões utilizados neste instrumento, quando iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 25 de setembro de 2024.

---

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

**BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**



## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DO AMENDOEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ANEXO II****TERMO DE EMISSÃO DE COTA ÚNICA DO AMENDOEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

A 1ª (primeira) Emissão de Cota Única do **AMENDOEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), a ser emitida nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Nomenclatura: Cota Única;**
- b) **Forma de colocação:** via Instrução CVM nº 160 – art. 26, inciso VI, alínea "a";
- c) **Data da emissão:** 25 de setembro de 2024;
- d) **Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- e) **Valor total da oferta:** R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- f) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado;
- g) **Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo;
- h) **Taxa de Distribuição:** pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de **0,01% (um centésimo por cento)** incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta;

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 25 de setembro de 2024.